



CÂMARA DOS DEPUTADOS

17420

PROJETO DE LEI Nº 4.851, DE 2005
(DO SENADO FEDERAL)

Nº 1 (Plenária)

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se o art. 2º ao projeto com a seguinte redação:

“Art. 2º Acrescenta-se os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei 2.252, de 1º de julho de 1954, que dispõe sobre corrupção de menores nos seguintes termos:

Art. 1º (...)

§ 1º Incorre nas penas previstas no *caput* quem pratica as condutas ali tipificadas utilizando-se de quaisquer meios eletrônicos, inclusive salas de bate-bapo da internet.

§ 2º A penas do *caput* serão aumentadas de um terço nos casos em que a infração cometida ou induzida for uma daquelas dispostas no Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.”

Sala das sessões,

Dep. ~~Wladimir Costa~~

Dep. Jimmy Lopes
Vice-Líder da
PT

Dep. Antonio C. Panmunzio
Líder do PSDB